



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I

Disposições Gerais

Capítulo IX

Outras disposições

[NOVO] Artigo 124º-A

Disponibilização de bombas de insulina para pessoas com diabetes de tipo 1

O Governo, através da criação de um grupo de trabalho, estuda um mecanismo de melhoria de acessibilidade e de comparticipação de sistemas de perfusão sub-cutânea contínua de insulina para pessoas com diabetes de tipo 1, dando prioridade a crianças e jovens e outras pessoas especialmente vulneráveis e apostando em sessões de formação para as pessoas beneficiárias, familiares e cuidadoras.

Nota Justificativa:

Estima-se que existam cerca de 15 000 pessoas em Portugal com diabetes de tipo 1 e elegíveis para a utilização de sistemas de bombas de perfusão subcutânea contínua de insulina. De entre estas, 5 000 serão crianças e jovens que, com estes sistemas, terão uma redução em 80% do número de picadas nos dedos e 95% do número de injeções anuais.

A gratuitidade de acesso a estes dispositivos trará independência e uma melhoria da qualidade de vida às pessoas beneficiárias, já que inclusivamente potenciará maior eficácia no controlo metabólico, diminuição de risco acrescido de doenças oportunistas e consequente aumento de esperança de vida.

O LIVRE, em cumprimento do dever do Estado na garantia do mais alto padrão de saúde possível, propõe que seja estudado a criação e operacionalização de um mecanismo ágil de disponibilização acessível e gratuita deste sistema de bombas.